



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1003, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre Prorrogação do Prazo de Calamidade Pública no Município de Trabiju e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 43, de 08 de junho de 1998, faz saber que, neste ato, resolve e

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 mediante o qual o Congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 (ADI 6625 MC/DF), podendo ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código F215-705B-641B-6448 e senha 5B80-E151-94E3-E0FF, de 30 de dezembro de 2020, que defere parcialmente a cautelar amparada nos princípios da prevenção e da precaução, que devem reger as decisões em matéria de saúde pública e que as medidas excepcionais abrangidas na Lei nº 13.979/2020 continuem, por enquanto, a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de estado de calamidade pública no Município de Trabiju, até 15 de abril de 2021, ou até enquanto perdurar a classificação do COVID-19 como pandemia, conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, e Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 20 de janeiro de 2.021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal